

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RESOLUÇÃO N.º 733, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Aprova o plano de curso – Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para oferta pela(s) Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Resolução nº 604 de 30/04/2015, aprovou a oferta do curso Técnico em Estética para as Unidades Operativas do Senac/MS, na sua primeira versão do Modelo Pedagógico do Senac.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Parecer Técnico n.º 004/2018, da Comissão Permanente para aprovação da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio,

RESOLVE:



**Art.1º** - Aprovar o plano de curso – Técnico em Estética – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente e saúde, na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 1.200 horas.

**Art.2º** - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

  
**EDISON FERREIRA DE ARAUJO**  
Presidente

